



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335/0001-21

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, assessoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Tal contratação se faz necessária para oferecer condições mínimas de desempenho operacionais, visando dar suporte às mais diversas atividades administrativas e acadêmicas, como: assessoria em licitações e contratos públicos, etc...

2.2. O objetivo desta contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, de forma a obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar, analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas no setor público, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

2.3. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.4. Por fim, o art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, assessoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.	MÊS	02	7.700,00	15.400,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS**

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações anexas a este Termo de Referência.

Segundo Jacoby (Contratação Direta sem Licitação, 2008, 7a . Ed, pág. 645):



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335/0001-21

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preços do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo aos preços encontrados e contratar o menor, será dispensável a razão da escolha do contratado.

4.2. Este é o caso. A pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência comprova a vantagem da contratação através do menor preço.

#### 5. PESQUISA DE PREÇO

5.1. O Setor responsável da Câmara Municipal realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se a este Termo de Referência os valores apurados compilados em relatório, que visa escolher a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço GLOBAL, o que norteará as decisões da comissão permanente de licitação/pregoeiro para a realização da Dispensa de Licitação a ser instaurada, quanto à aceitabilidade das propostas.

5.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

5.3. Conforme informação do solicitante, os preços obtidos demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado.

5.4. O **valor total da contratação é R\$: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante 2 (dois) dias semanais ou quando solicitado, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

7.3. Os serviços serão executados no prazo de 02 (DOIS) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

ma [assinatura]



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335/0001-21

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 02 (dois) meses;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

10.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

10.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

10.4. Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, portal de transparência;

*ma* *KVA*



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335/0001-21

---

10.5. Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;

10.6. Orientar e acompanhar os pregões, tomada de preços realizados pela Câmara municipal;

10.7. Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da câmara municipal até o empenho.

10.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

10.9. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

10.10. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

10.11. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

## 12. FISCALIZAÇÃO

ma      FNA



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335/0001-21

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

13.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

13.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma de complementar e garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

14.2. Bem assim, deverá conter no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2021.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335/0001-21

17.2. A critério exclusivo desta administração pública, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constitui em anexos para este termo:

18.1.1. Pesquisas de preços

18.1.2. Mapa de apuração das pesquisas de preços

18.1.3. Documentos do futuro contratado

Gonçalves Dias – MA, 26 de Janeiro de 2021

*Maria Jonete da Silva e Silva*  
Maria Jonete da Silva e Silva

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal

Eu Raimundo Nonato de Abreu, Presidente da Câmara municipal de Gonçalves Dias/Ordenador de Despesas - em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, assessoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de dispensa de licitação Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Gonçalves Dias – MA, 26 de Janeiro de 2021

*Raimundo nonato de abreu*  
Raimundo Nonato de Abreu  
Presidente da Câmara Municipal

*md*